

## PORTARIA Nº 010/2017

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos dos Arts. 29 e 30 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **GERALDO AFONSO DE ALMEIDA**, matrícula 2XX3, inscrito no CPF sob o nº 371.XXX.XXX-X0, no cargo efetivo de Motorista, Nível PR-7, Padrão 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 15 de maio de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 22 de maio de 2017.

  
Raimundo Matildes Nonato Rodrigues  
Presidente do IPMP

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certificado que o(a) <u>Portaria 010/2017</u>	
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e	
Publicações no Saguão do Paço Municipal,	
nesta data, para os devidos fins de direito.	
Pitangui/MG, <u>22</u> , <u>05</u> , <u>2017</u>	
<u>Justina I.A. mat-2535</u>	
Assinatura	